



11674363



08084.001614/2020-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais

Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.001898/2019-81

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2020 cujo objeto a aquisição de materiais de consumo (bandeiras, placas acrílicas do tipo porta-avisos, etiquetas adesivas, tubos do tipo porta-documentos, capachos e suprimentos para impressoras) que visam a atender demandas das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Por meio do Despacho nº 80/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11674026), solicita-se análise e manifestação quanto às propostas comerciais, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica das licitantes, nos termos dos documentos anexados aos autos.

2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos na seção 4 do Termo de Referência foram os seguintes:

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Para o item 10, capacho, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de capacho emborrachado, antiderrapante com espessura de 10 mm, em área equivalente a 50,00 m², ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado.

4.3.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao citado.

4.3.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

4.3.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

2.2. Dessa forma, a qualificação técnica aplica-se aos seguintes itens e fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	25%	LICITANTE	HABILITAÇÃO TÉCNICA
10	Capacho de fibra	200	50	HIGIKAP COMERCIO E FABRICACAO DE	11674363

2.3. Ocorre que, compulsando a documentação habilitatória da empresa, não se logrou êxito em localizar qualquer atestado de capacidade técnica a comprovar o atendimento da exigência.

2.4. Considerando a vedação de inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, não resta outra opção que não seja a INABILITAÇÃO do licitante.

2.5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO E OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

2.6. Nos termos do subitem 7.32.1 do instrumento convocatório, "*considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*".

2.7. Das propostas apresentadas, não se verifica qualquer incompatibilidade com os preços praticados no mercado, estando as mesmas, à exceção do item 10, abaixo do valor de referência apontado no TR. Mesmo a proposta para o item 10 encontra-se dentro dos critérios estabelecidos, uma vez que se iguala ao valor máximo admitido.

2.8. Quanto à forma, as propostas encontram-se datadas e assinadas, apresentam a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

2.9. Com relação as especificações do objeto, à exceção do item 09, todas as propostas demonstram-se adequadas ao objeto pretendido, com descrição correta e indicação de marca e modelo de forma adequada.

2.10. Quanto ao item 09, a empresa IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 35.663.840/0001-19, descreveu o item com as especificações do item 11, tubo porta-documentos. Trata-se de erro formal que merece correção, embora a descrição de marca e modelo esteja em consonância com a aquisição pretendida, não havendo falar em alteração substancial da proposta.

3. CONCLUSÃO

3.1. Da análise acima empreendida, esta Área Técnica **manifesta-se:**

I - Pela **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS para os itens 01 a 08 e 11** por estarem em consonância com as especificações e quantidades pretendidas, e com valores exequíveis e compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;

II - Pela **INABILITAÇÃO** da empresa **HIGIKAP COMERCIO E FABRICAÇÃO D CAPACHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.945.112/0001-86, **para o item 10**, por não atender às exigências da seção 4 do TR, quanto aos critérios de qualificação técnica, visto que não apresentou os atestados de capacidade técnica para o item no âmbito dos documentos de habilitação. Embora a proposta esteja apta à aceitação, a ação não teria a eficácia desejada, vez que a habilitação seria inviável;

III - Pela **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** junto à empresa **IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, em relação ao **item 09**, de modo que possa corrigir a proposta enviada, fazendo constar da mesma a descrição correta do material pretendido (descreveu o item com as especificações do item 11, tubo porta-documentos, quando se trata de ribbon).

3.2. Dessa forma, sugere-se a restituição dos autos à Divisão de Licitação da CGL, a fim de que sejam analisados os apontamentos realizados e adotadas as providências cabíveis.

Respeitosamente,

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO
Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitação da CGL para adoção das providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 12/05/2020, às 18:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 12/05/2020, às 19:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11674363** e o código CRC **2BBE8A0A**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO

1. Comprovante Qualificação Técnica (11565156)

Referência: Processo nº 08084.001614/2020-90

SEI nº 11674363



11683967



08084.001614/2020-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais

Nota Técnica n.º 35/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO Nº 08084.001898/2019-81

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 08/2020 cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (bandeiras, placas acrílicas do tipo porta-avisos, etiquetas adesivas, tubos do tipo porta-documentos, capachos e suprimentos para impressoras) que visam a atender demandas das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

1.2. Por meio do Despacho nº 81/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11680208) a Divisão de Licitações solicita manifestação acerca do item 10, nos seguintes termos:

Considerando a desclassificação da empresa HIGIKAP COMERCIO E FABRICAÇÃO DE CAPACHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.945.112/0001-86, para o item 10, conforme disposto no item 3.1, II da Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363), encaminhamos para conhecimento e análise as propostas das próximas classificadas: JVB Distribuidora, inscrita no CNPJ nº 30.868.771/0001-66, no valor de R\$ 60.000,00 e M L Elias Comércio, inscrita no CNPJ nº 12.509.616/0001-71, no valor de R\$ 200.000,00.

1.3. Solicita, ainda, por meio do Despacho nº 82/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (11680581), análise e manifestação quanto ao atendimento do item 3.1, III da Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363), que trata da solicitação de diligência junto à empresa IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, em relação ao item 09 (11680182), visto que a empresa encaminhou a proposta com a descrição equivocada do material.

2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos na seção 4 do Termo de Referência foram os seguintes:

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.1. Para o item 10, capacho, será exigido atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de capacho emborrachado, antiderrapante com espessura de 10 mm, em área equivalente a 50,00 m², ou seja, 25% do quantitativo total a ser contratado.

4.3.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quanto julgar necessários, para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao

citado.

4.3.3. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido neste Termo de Referência.

4.3.4. Os atestados deverão conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos serviços executados.

2.2. Dessa forma, a qualificação técnica aplica-se aos seguintes itens e fornecedores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	25%	LICITANTE	HABILITAÇÃO TÉCNICA
10	Capacho de fibra sintética	200	50	JVB DISTRIBUIDORA	11680202
				M L ELIAS COMÉRCIO	11680207

2.3. Ocorre que, compulsando a documentação habilitatória das empresas, constatou-se o seguinte:

a) A empresa JVB Distribuidora encaminhou atestado de capacidade técnica emitido pela Universidade Federal do Espírito Santo, com menção ao fornecimento de suplementos alimentícios em geral - carne - descartáveis - limpeza, não se prestando o mesmo à comprovação exigida;

b) A empresa M L Elias Comércio, sequer fez a juntada da documentação de habilitação, limitando-se a anexar cópia dos itens da licitação, sem qualquer menção a valores e sem juntar os documentos habilitatórios.

2.4. Considerando a vedação de inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, não resta outra opção que não seja a INABILITAÇÃO dos licitantes.

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

3.1. Nos termos do subitem 7.32.1 do instrumento convocatório, "*considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração*".

3.2. Em atendimento ao item 3.1, III da Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363), a empresa IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, enviou nova proposta (11680576), procedendo à correção da descrição do item 09.

3.3. A proposta encaminhada demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, estando, inclusive, abaixo do valor de referência apontado no TR.

3.4. Quanto à forma, a proposta encontra-se datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

3.5. Com relação as especificações do objeto, a proposta demonstra-se adequada ao objeto pretendido, com descrição correta e indicação de marca e modelo.

3.6. Ressalta-se que a proposta apresentada anteriormente trazia a descrição incorreta do item (fazia referência ao item 11), tratando-se de mero erro formal que mereceu correção, não havendo falar em alteração substancial da mesma.

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise acima empreendida, esta Área Técnica **manifesta-se**:

I - Pela **ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS** apresentada pela empresa **IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.840/0001-19, em relação ao **item 09**, por estar em consonância com as especificações e quantidades pretendidas, com valores exequíveis e compatíveis com aqueles praticados pelo mercado;

II - Pela **INABILITAÇÃO** das empresas **JVB DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.771/0001-66, e **M L ELIAS COMÉRCIO** inscrita no CNPJ sob o nº 12.509.616/0001-71, **para o item 10**, por não atenderem às exigências quanto aos critérios de qualificação técnica, visto que não apresentaram os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento do material, nos termos do subitem 4.3.1 do Termo de Referência.

4.2. Dessa forma, sugere-se a restituição dos autos à Divisão de Licitação da CGL, a fim de que sejam analisados os apontamentos realizados e adotadas as providências cabíveis.

Respeitosamente,

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO
Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitação da CGL para adoção das providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello**, **Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 13/05/2020, às 12:48, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 13/05/2020, às 12:50, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11683967** e o código CRC **18ACE184**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11680840



08084.001614/2020-90



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais

Nota Técnica n.º 46/2020/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ

PROCESSO N.º 08084.001614/2020-90

INTERESSADO: DILIC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do Pregão Eletrônico n.º 08/2020, cujo objeto a aquisição de materiais de consumo (bandeiras, placas acrílicas do tipo porta-avisos, etiquetas adesivas, tubos do tipo porta-documentos, capachos e suprimentos para impressoras) que visam a atender demandas das Unidades Administrativas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. DAS DILIGÊNCIAS REALIZADAS

2.1. Por intermédio da Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363), a área demandante manifestou-se com os seguintes apontamentos:

III - Pela **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA** junto à empresa **IDCONTROLL IDENTIFICACAO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.663.840/0001-19, em relação ao **item 09**, de modo que possa corrigir a proposta enviada, fazendo constar da mesma a descrição correta do material pretendido (descreveu o item com as especificações do item 11, tubo porta-documentos, quando se trata de ribbon).

2.2. Buscando sanar a situação, foi realizada diligência junto a referida empresa (11680182), a qual respondeu prontamente, conforme SEI n.º 11680576.

3. DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Após análise, a área demandante aprovou as propostas comerciais, dos fornecedores, a seguir:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ	NOTA TÉCNICA
1	VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	03.574.465/0001-44	Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363)
2	VIDEBAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	03.574.465/0001-44	
3	VIVO LICITAÇÕES EIRELI	30.041.676/0001-94	
4	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI	14.457.810/0001-86	
5	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI	14.457.810/0001-86	

6	EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	16.806.093/0001-01	
7	CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI	14.457.810/0001-86	
8	BOEING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA	21.189.579/0001-52	
9	IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA	35.663.840/0001-19	Nota Técnica n.º 35/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11680840)
10	FRACASSADO		Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363) e Nota Técnica n.º 35/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11680840)
11	KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI	19.943.167/0001-14	Nota Técnica n.º 32/2020/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (11674363)

4. DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Nos termos do item 7.28 do Edital foi realizada negociação com os licitantes vencedores, via chat, no entanto, não se logrou êxito.

5. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

5.1. No que diz respeito às demais exigências de habilitação, as empresas cumprem os requisitos editalícios.

Item Edital	Descrição	SEI	Situação
9.1	SICAF	11674011	ATENDIDO
	CEIS		
	CNIA		
	Lista inidôneos TCU		
9.8	Regularidade fiscal e trabalhista	11673390, 11673407, 11673411, 11673438, 11673451, 11673473, 11680814	
9.9	Habilitação jurídica		
9.10.1	Certidão negativa de falência		

5.2. Em relação à qualificação econômica financeira, considerando tratar-se a presente contratação de licitação exclusiva para empresas qualificadas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte com fornecimento de bens para pronta entrega aplicou-se o disposto contido no item 9.10.2.1 do Edital.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Da análise empreendida, esta pregoeira manifesta-se pela aceitação das propostas e habilitação das licitantes: ITENS 01 e 02 - VIDE BAND INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI; ITEM 03 - VIVO LICITAÇÕES EIRELI; ITENS 04, 05 e 07 - CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO EIRELI; ITEM 06 - EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA; ITEM 08 - BOEING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA; ITEM 09 - IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA e ITEM 11 - KIVER COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS, Chefe da Divisão de Licitações**, em 14/05/2020, às 06:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11680840** e o código CRC **8437D023**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
